



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 302/2022

Guaporé, 12 de agosto de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 77/2022, que
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 12 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 77/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 77/2022

**EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a suplementação de dotação orçamentária para propiciar à Secretaria Municipal da Saúde aquisição de medicamentos para atendimento à saúde da população.

No período de janeiro a julho deste ano a Secretaria Municipal da Saúde já comprometeu recursos orçamentários na ordem de R\$ 27.958.139,58, que representa uma média mensal de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 mensais.

Já com a aquisição de medicamentos e materiais para distribuição gratuita, o Município utilizou recursos orçamentários de R\$ 1.425.155,05, o que representa uma média mensal de R\$ 203.593,58.

A fonte para cobertura da suplementação será a redução de dotações orçamentárias da própria Secretaria da Saúde que não serão utilizadas até o encerramento do exercício de 2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 77/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS Faz saber , em cumprimento ao disposto no artigo 57,inciso IV da Lei Organica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária com a seguinte classificação:

| | | |
|--------------------|--|------------------------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 1001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | Atividade -2.062- Assistência Farmacêutica à População | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | R\$ 290.000,00 |
| | RECURSO VINCULADO: ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | <u>R\$ 290.000,00</u> |

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--------------------|--|----------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 1001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | Atividade -2.057-Atenção Primária à Saúde da População | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil | R\$ 150.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | R\$ 30.000,00 |
| | RECURSO VINCULADO: ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | Atividade 2.070-Atenção Especializada à Saúde da População | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | R\$ 80.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO VINCULADO: ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DE REDUÇÃO

R\$ 290.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no
Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)